Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

Câmara Municipal
Folha N.º 01
07/03/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 26/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 26/2022**, que **"Autoriza o Poder Executivo a adquirir o bem imóvel constante da matrícula n.º 54.483 do Serviço Registral de Imóveis local, com área de 24,00 (vinte e quatro hectares), para posterior doação a pessoas carentes, para fins de moradia, devidamente enquadradas nos critérios legais vigentes, mediante programa social, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Lei Municipal nº. 4.975 de 26 de outubro de 2021,"** afim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

Ressalte-se que a já aprovada Lei Municipal n.º 4.975 de 26 de outubro de 2021 previu expressamente que a aquisição do imóvel estaria vinculada a autorização legislativa após findo o processo licitatório.

Ademais, todos os requisitos para aquisição do bem previstos na Lei Municipal n.º 4.975 de 26 de outubro de 2021 foram cumpridos, tendo o certame licitatório sido homologado, conforme anexo.

Contando com o costumeiro apoio dos nobres edis roga-se pela aprovação.

Iturama-MG, 07 de março de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
07/Mar/2022 12:23 000189

Câmara Municipal
Folha Nº 02
07/03/2022
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 26/2022.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o bem imóvel constante da matrícula n.º 54.483 do Serviço Registral de Imóveis local, com área de 24,00 (vinte e quatro hectares), para posterior doação a pessoas carentes, para fins de moradia, devidamente enquadradas nos critérios legais vigentes, mediante programa social, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, conforme Lei Municipal nº. 4.975 de 26 de outubro de 2021.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bem imóvel constante da matrícula n.º 54.483 do Serviço Registral de Imóveis local, com área de 24,00 (vinte e quatro hectares), para posterior doação a pessoas carentes, para fins de moradia, devidamente enquadradas nos critérios legais vigentes, mediante programa social, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O valor a ser pago pelo Município será de R$ 1.010.000 (hum milhão e dez mil reais), se obrigando o Poder Executivo a utilizar do valor arrecadado com a alienação dos bens constantes da Lei nº. 4.921 de 17 de Fevereiro de 2.021 e orçamento vigente.

Art. 2º O(s) vendedor(es) se obriga(m) a outorgar ao Município de Iturama a consequente Escritura Pública.

Art. 3º As despesas oriundas da transferência e registro do imóvel a que alude o Artigo 1º desta lei, ficarão por conta do Município de Iturama.

Art. 4º As doações posteriores à aquisição, para pessoas carentes, para fins de moradia, serão objeto de lei própria nos termos do §3° do Artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de março de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.